

2. Protocolo físico da documentação no Setor de Protocolos (Cidade Administrativa de Minas Gerais - Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 - Edifício Gerais - 1º Andar - Belo Horizonte / MG - CEP 31.630-901);
3. Envio pelos Correios para o destinatário: Agência-RMBH / Diretoria de Regulação Metropolitana / Gerência de Fiscalização, no endereço: Cidade Administrativa de Minas Gerais - Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 - Edifício Gerais - 11º Andar - Belo Horizonte / MG - CEP 31.630-901.

6 cm -10 2187822 - 1

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO PE 18/2026 – Objeto - Contratação de serviços de preparação, produção e fornecimento contínuo de refeições e lanches prontos, na forma transportada, destinadas Unidades Prisionais do Lote 371-Penitenciária Professor João Pimenta da Veiga, Presídio Professor Jacy de Assis e Presídio de Araguari, em lote único, assegurando uma alimentação balanceada e em condições higiênico-sanitárias adequadas, aos indivíduos privados de liberdade (IPL'S) nas unidades prisionais em epígrafe, nos termos da tabela e conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência. O Edital poderá ser obtido no referido site. O cadastramento da proposta inicia-se no momento em que for publicado o edital no portal de compras e encerra-se automaticamente na data e hora marcadas para a sessão do pregão. O manual de instrução para cadastramento e participação na sessão de lances encontra-se no link <http://compras.mg.gov.br/acesso-a-informacoes/manuais/fornecedor>. Abertura da sessão dia 25/03/2026 às 10.00 horas, no sítio eletrônico www.compras.mg.gov.br.

Leticia Resende Pretti
Superintendência de Infraestrutura e Logística.
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública,
Rodovia Papa João Paulo II, nº 4143, Edifício Minas,
5º andar, Serra Verde, Cidade Administrativa,
Belo Horizonte, 06 de março de 2026.

5 cm -06 2186634 - 1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 9426810.03.26

PARTES: EMG/SEJUSP e a EMPRESA C R S ALIMENTOS ADMINISTRAÇÃO DE REFEITÓRIOS LTDA. ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços de preparação, produção e fornecimento contínuo de refeições e lanches prontos, na forma transportada, ao Presídio de Tarumirim, decorrente do processo de compra nº 1451044 285/2023; processo SEI/ 1450.01.0050249/2023-75. OBJETO: 1.2. A PRORROGAÇÃO do período de vigência do Contrato nº 9426810/2024, por mais 12 (doze) meses a partir de 13/06/2026 a 12/06/2027 conforme previsto na CLÁUSULA TERCEIRA, do Contrato inicial, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93. VALOR DO TERMO: R\$1.121.918,75 (um milhão, cento e vinte e um mil novecentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1451.06.421.130.43 48.0001.339039.03.0.10.1. e 1451.06.421.130.4348.0001.339039.03.0.60.2. SIGNATÁRIOS: Carlos Vinícius de Souza Figueiredo e Raphael Lima. Assinatura em: 10/03/2026.

4 cm -10 2187579 - 1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO nº 1481000612/2022. Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA e o SER - SERVIÇO EVANGÉLICO DE REABILITAÇÃO. OBJETO: 1. REAJUSTAR os salários e o benefício Seguro de Vida e efetuar o pagamento do retroativo de janeiro a dezembro de 2023, conforme Termo Aditivo à Convenção Coletiva do Trabalho 2023/2023; 2.REAJUSTAR os salários, incluir os benefícios: PAF, Plano Odontológico, Bem Estar Social e Medicamento para Todos e efetuar o pagamento do retroativo de janeiro a dezembro de 2024, conforme Convenção Coletiva do Trabalho 2024/2024 pactuado no 1º Termo Aditivo; 3.REAJUSTAR os salários e os benefícios e efetuar o pagamento do retroativo de janeiro a dezembro de 2025, conforme Termo Aditivo à Convenção Coletiva do Trabalho 2025/2025; 4.REAJUSTAR os salários e os benefícios, conforme Convenção Coletiva do Trabalho 2026/2027; 5.REPASSAR o valor de R\$ 11.918,31 (onze mil, novecentos e dezoito reais e trinta e um centavos); 6. RETIFICAR a Planilha de Detalhamento de Despesas pactuada no 1º Termo Aditivo, com inclusão da contribuição do PIS e apurando uma diferença no valor global de R\$ 10.117,38 (dez mil,

cento e dezessete reais e oito centavos); 7. CONSIDERAR e utilizar o saldo em conta no valor de R\$ 57.081,75 (cinquenta e sete mil e oitenta e um reais e setenta e cinco centavos); 8.DESCONTAR o valor de R\$ 8.699,61 (dez mil, quinhentos e oitenta e dois reais e vinte e cinco centavos) repassado a maior no termo inicial. 9. ALTERAR o Gestor da parceria de Diego Gonçalves de Souza, CPF ***.069.666-**-** e Masp. ****.634-*. para Camila Aniceto de Oliveira, CPF ***.937.896-** e Masp * ***.142-*. VALOR TOTAL: R\$77.699,67 (setenta e sete mil seiscentos e noventa e nove reais e sessenta e sete centavos); VALOR DO REPASSE: R\$11.918,31 (onze mil novecentos e dezoito reais e trinta e um centavos), tendo em vista a dedução da diferença apurada no instrumento inicial no valor de R\$8.699,61 (oito mil seiscentos e noventa e novo reais e sessenta e um centavos) e o abatimento do valor de R\$ 57.081,75 (cinquenta e sete mil, oitenta e um reais e setenta e cinco centavos) correspondente ao saldo em conta. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 1451.10.422.141.4437.0001.3.3.50.4 3.01.0.10.1. DATA DE ASSINATURA: 09/03/2026. SIGNATÁRIOS: Fabiane Alessandra Rodrigues de Oliveira e Thiago Henrique Moreira.

8 cm -10 2187441 - 1

DECISÃO

Nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, Lei Estadual nº 14.184/2002, Lei Estadual nº 13.994/2001, Decreto Estadual nº 45.902/2012, Resolução SEJUSP nº 136 de 03 de fevereiro de 2026, IOF/MG - 04/02/2026 - página 29 e do Ato de Atribuição de Competência, publicado em 06 de fevereiro de 2026 - IOF/MG - página 11, ACOLHO, na íntegra, o Relatório Técnico nº 43/SEJUSP/ NUREL/2025, emitido pela Comissão Processante Permanente da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública nos autos do Processo Administrativo Punitivo nº 1450.01.0048041/2024-33, que recomendou a aplicação à empresa CL Restaurante de Eugenópolis Eireli, CNPJ nº 02.334.709/0001-59, com sede na Praça Levidio Araujo, nº 207, Centro, Eugenópolis/MG, CEP: 36.855-000, das seguintes penalidades:

- MULTA no valor de R\$ 141.778,17 (cento e quarenta e um mil setecentos e setenta e oito reais e dezessete centavos);
- SUSPENSÃO, pelo prazo de pelo prazo de 1 (um) ano, do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, com base no artigo nº 87, inciso III da lei 8.666/93, combinado com o art. 38, inciso III, do Decreto Estadual nº 45.902/2012.

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública,
Belo Horizonte, 10 de março de 2026.
Carlos Vinícius de Souza Figueiredo
Assessor Orçamentário e Financeiro
Departamento Penitenciário de Minas Gerais

6 cm -10 2187491 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026

Pregão Eletrônico nº 28/2026 – Objeto: Contratação de serviços de preparação, produção e fornecimento contínuo de refeições e lanches prontos, na forma transportada, destinado ao Complexo Penitenciário Nossa Senhora do Carmo, em lote único, assegurando uma alimentação balanceada e em condições higiênico-sanitárias adequadas, aos indivíduos privados de liberdade (IPL'S) na unidade prisional em epígrafe, nos termos da tabela e conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência. O Edital poderá ser obtido no referido site. O cadastramento de proposta inicia-se no momento em que for publicado o edital no Portal de Compras e encerra-se automaticamente, na data e hora marcadas para realização da sessão do pregão. O manual de instrução para cadastramento e participação na sessão de lances encontra-se no link: <https://compras.mg.gov.br/acesso-a-informacoes/manuais/fornecedor>. Abertura da sessão dia 26/03/2026, às 10:00horas, no sítio eletrônico www.compras.mg.gov.br. Leticia Resende Pretti, Superintendente de Infraestrutura e Logística. Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, Rodovia Papa João Paulo II, nº 4143 - Edifício Minas, 5º andar Serra Verde Cidade Administrativa. Belo Horizonte, 06 de março de 2026.

5 cm -09 2187091 - 1

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO

SEI nº 1450.01.0124884/2023-08; Doador: Conselho da Comunidade da Execução Penal de Caxambu – CCEP; Donatário: Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Justiça e Segurança Pública, neste ato representada pelo Presídio de Itajubá; Objeto: Doação em caráter definitivo e sem encargos de itens destinados ao videomonitoramento; Valor: R\$ 8.642,00; Assinado em: 06/03/2026.

2 cm -10 2187439 - 1

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 09/2023

PARTES: Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP e o União Educacional do Vale do Aço S.A. OBJETO: Constitui o objeto deste Termo Aditivo: a) Prorrogar a vigência do Termo de Cooperação Técnica inicial até a data 02/04/2028. SIGNATÁRIOS: Leonardo Mattos Alves Badaró e Vinicius Lana Ferreira. DATA DE ASSINATURA: 10/03/2026.

2 cm -10 2187443 - 1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO nº 1481000646/2022. Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA e o INSTITUTO TATAME DO BEM. OBJETO: 1. REAJUSTAR os salários, conforme CCT 2024/2025 e PAGAR os valores retroativos referentes ao período de janeiro a dezembro de 2024; 2. REAJUSTAR os salários, conforme Termo Aditivo à Convenção Coletiva do Trabalho 2025/2025 e PAGAR os valores retroativos pelo período de janeiro a dezembro de 2025; 3. REAJUSTAR os salários e Incluir os benefícios, conforme CCT 2026/2027 e pagar o valor retroativo do período de janeiro de 2026;

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO

Nos termos do artigo 57 do Decreto nº 47.383/2018, ficam os autuados abaixo indicados, notificados da lavratura de auto de infração em razão do descumprimento da legislação ambiental estadual, com o prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar desta publicação, para apresentar defesa junto à Subsecretaria de Fiscalização da SEMAD ou efetuar o pagamento da multa. Comunicamos que findo o prazo abaixo estipulado sem atendimento, será declarada, por termo, a ausência de manifestação do autuado, com as consequências definidas na legislação vigente, sendo promovido o regular encaminhamento do processo. Para maiores esclarecimentos, o interessado poderá dirigir-se à Diretoria de Autos de Infração (DAINF), situada na Rodovia Papa João Paulo II, número 4143, Bairro Serra Verde, Edifício Minas, 2º andar – Belo Horizonte/MG ou contatar através do telefone (31) 3915-1280.

Nome	Identificação	Auto de Infração
OLIVEIRA CRUZ PRODUCAO DE CARVAO LTDA	***.***.767/0001-**	378576/2024
T DE S MOURATO FABRICACAO DE CARVAO LTDA	** ***.827/0001-**	704004/2025
JAIRO DIAS DUARTE	***.871.356-**	264090/2020
MARIA AUXILIADORA DA CRUZ	***953.856-**	261006/2020

6 cm -10 2187738 - 1

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

EDITAL SEPLAG/SEE Nº 01/2025 – EXTRATO – CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL E RETIFICAÇÃO DO RESULTADO FINAL. A Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG, a Secretaria de Estado de Educação – SEE e a CONSULPLAN, responsável pela organização e coordenação do certame, no uso de suas atribuições, tornam público o Cumprimento de Decisão Judicial e Retificação do Resultado Final do Concurso Público regido pelo Edital SEPLAG/SEE nº 01/2025, nos termos a seguir:

1. CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL

1.1. Em cumprimento à decisão proferida nos autos do processo nº 0879150-52.2026.8.13.0000, torna-se pública a retificação do resultado definitivo da avaliação de títulos e do resultado final do Concurso Público, estritamente para o candidato Robson Santa Rosa, inscrição nº 696009658, referente ao cargo de Professor de Educação Básica (PEB) - Matemática, SRE Diamantina, em caráter sub judice, nos termos a seguir:

Inscrição	Nome	Prova Objetiva	Avaliação de Títulos	Redação	Nota Final	Situação	Classificação
696009658	Robson Santa Rosa	67,2	3,5	15	85,7	Aprovado Sub Judice	23º

1.2. Considerando a retificação, os demais candidatos ao cargo de Professor de Educação Básica (PEB) –Matemática, SRE Diamantina, ficam reclassificados no resultado final de aprovados, homologado em 10 de fevereiro de 2026.

1.3 Os efeitos desta publicação perdurará durante toda a vigência do certame até a resolução do mérito da demanda judicial ou a ocorrência de fato superveniente no processo.

Rossieli Soares da Silva
Secretário de Estado de Educação

Sílvia Caroline Listgarten Dias
Secretária de Estado de Planejamento e Gestão

10 cm -10 2187510 - 1

EXTRATO DO TERMO DE RESSISÃO BILATERAL DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 118/2025

Cedente: Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (SEPLAG)
Cessionário: Ministério de Minas e Energia. Objeto: Rescisão bilateral da Cessão do servidor Alexandre Mário de Freitas, Masp. 753048-8, ocupante do cargo efetivo de Especialista em Políticas Públicas e

Gestão Governamental (EPPGG), lotado na Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (SEPLAG), na modalidade de cessão com ônus para o cedente, mediante reembolso pelo cessionário. Vigência: O presente instrumento tem vigência a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21/01/2026.

3 cm -10 2187782 - 1

Departamento Estadual de Trânsito de Minas Gerais - DETRAN

EDITAL DE LEILÃO Nº 1474/2026 - CONSERVADOS / SUCATAS APROVEITÁVEIS

O ESTADO DE MINAS GERAIS, pelo Departamento Estadual de Trânsito de Minas Gerais – DETRAN/MG, em conformidade com o disposto no art. 22, inciso I; art. 328, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro); e consoante com a Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 623, de 6 de setembro de 2016, torna público que realizará LEILÃO, recebendo o Nº 1474/2026 - CONSERVADOS / SUCATAS APROVEITÁVEIS, de veículos nos pátios vinculados ao DETRAN/MG, presidido pela Comissão de Leilão do CET/MG, instituída pela Portaria nº 848, 30/06/2023 sendo o evento regido pelas normas gerais da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações posteriores, no que couberem, para alienação, pela melhor oferta individual de cada bem, no estado em que se encontram, de acordo com as regras e disposições deste ato convocatório. Os veículos incluídos neste leilão foram notificados pelo(s) edital(is) de notificação(ões) de nº(s): 717, 1416.

1 - Cláusula Primeira - Do Objeto do Leilão:

- 1.1 - Os objetos deste processo de leilão são veículos apreendidos e recolhidos em pátios, discriminados individualmente no anexo único deste Edital;
- 1.2 - No anexo único deste Edital também será indicada a situação atual de cada veículo objeto deste leilão, especificando tratar-se de veículo conservado ou sucata;
- 1.3 - O veículo considerado CONSERVADO é aquele que se encontra em condição de segurança para trafegar, desde que o arrematante tome todas as providências necessárias, no prazo e forma exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/97), e resolução elencada no preâmbulo deste Edital, para colocá-lo novamente em circulação;
- 1.4 - O veículo considerado SUCATA é aquele que se encontra impossibilitado de voltar a circular ou cuja autenticidade de identificação ou legitimidade da propriedade não restar demonstrada, não tendo direito à documentação;
- 1.5 - Os veículos classificados como SUCATAS, incluídos neste leilão, são divididos em:
I - Sucatas aproveitáveis: são aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com inutilização de placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo - registro VIN;
II - Sucatas aproveitáveis com motor inservível: são aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com exceção da parte do motor que conste sua numeração, devendo ser inutilizadas as placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo, registro VIN;
- 1.6 - O veículo considerado SUCATA, não poderá voltar a circular, devendo ser baixado conforme estabelecido no subitem 12.5;
- 1.7 - O(s) lote(s) de número(s) 2.22,121, foram excluído(s) deste processo em razão de inconformidades apresentadas durante o levantamento dos bens a serem leiloados;
- 1.8 - O(s) lote(s) de número(s) 13,18,25,27,31,32,35,38,41,42,45,53,54,80,81,82,86,87,88,99,101,105,106,114,116,121,136 possuem blocos de motor inservível para uso na sua forma original devendo ser destruídos pelo arrematante; portanto, são sucatas aproveitáveis com motor inservível, conforme descrito no subitem 1.5, II;

2 - Cláusula Segunda - Das Disposições Legais:

2.1 - A presente alienação visa dar cumprimento ao disposto na legislação vigente, em especial, o Código de Trânsito Brasileiro, Lei Federal nº 9.503/97, art. 328, Caput, §§ 14 e 15, e a Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 623/2016;
2.2 - Aplica-se no que couber, a Legislação pertinente à matéria: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Federal nº 12.977, de 20 de maio de 2014; Decreto Federal nº 1.305, de 9 de novembro de 1994; Lei Estadual nº 14.937, de 23 de dezembro de 2003; Decreto Estadual nº 43.824, de 28 de junho de 2004; Decreto Estadual nº 44.806, de 12 de maio de 2008; Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito nº 179, de 7 de julho de 2005, e nº 623, de 6 de setembro de 2016

3 - Cláusula Terceira - Do Lance Inicial:

- 3.1 - O lance inicial terá por base o valor mínimo avaliado e discriminado individualmente no anexo único deste Edital;
- 3.2 - Os interessados em condições de participação efetuarão lances, a partir do preço mínimo de avaliação constante no anexo único deste Edital, considerando vencedor o licitante que houver feito a maior oferta aceita pelo Leiloeiro, desde que satisfaça as condições estabelecidas nas Cláusulas constantes neste Edital;
- 3.3 - Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência.

4 - Cláusula Quarta - Da Data, Horário e Local do Leilão:

- 4.1 - Os lotes descritos neste Edital serão leiloados em sessão pública que será iniciada no dia 15/04/2026, às 08:00 horas e finalizada no dia 16/04/2026 às 18:00;
- 4.2 - Durante os últimos segundos da arrematação de cada lote, enquanto houver lances, a contagem irá retroceder de 30 (trinta) a 60 (sessenta) segundos;
- 4.3 - O licitante deverá atentar para o período de recebimento de lances destinados a cada lote, sendo este compreendido entre a data e horário do início e encerramento da sessão pública, exceto quando ocorrer o caso previsto no item 4.1. I;

5 - Cláusula Quinta - Da Visitação:

- 5.1 - A VISITA ao pátio PARA INSPEÇÃO VISUAL dos veículos poderá ser feita pelos interessados do dia 08/04/2026 ao dia 10/04/2026, no horário de 09:00 às 11:30 horas e de 13:00 às 17:00 horas, em seu respectivo endereço, a saber:
5.1.1 - REMOCAR - AV VEREADOR ANTONIO INACIO DA SILVA, Nº 1231, BAIRRO TANCREDO NEVES - SAO GOTARDO
5.2 - É assegurado a todo interessado o direito de inspecionar, visualmente, todos os veículos automotores, nos dias e horários indicados na Cláusula Quarta, subitem 5.1, pelo que ninguém poderá, posteriormente, alegar qualquer desconhecimento do estado de conservação dos bens, objetos do presente leilão.
5.3 - É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos bens, sendo vedado o seu manuseio e retirada dos lotes;
5.4 - Nenhum bem constante do lote arrematado poderá ser recuperado ou consertado no local da visitação;
5.5 - É proibida a entrada nos locais de visitação, nas datas e horários estabelecidos neste edital, com mochilas, capacetes, bolsas ou equivalentes;

6 - Cláusula Sexta - Das Condições De Participação:

- 6.1 - O licitante poderá participar do Leilão mediante cadastro no Sistema de Leilão de Veículos, disponível no endereço eletrônico <https://leilao.transito.mg.gov.br/pre-arrematantes/cadastrar>, como:
a - Pessoa física, mediante apresentação dos documentos descritos no item 7.1 no Sistema de Leilão de Veículos, conforme o caso;
b - Pessoa jurídica, mediante cadastro do seu representante legal, consoante designação expressa no Contrato Social (ou equivalente) e apresentação dos documentos descritos no item 7.1 no Sistema de Leilão de Veículos, conforme o caso.
6.2 - Não poderão participar, direta ou indiretamente, do leilão:
I - Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
II - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
III - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. § 1º - O impedimento de que trata o inciso III do caput deste artigo será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7 - Cláusula Sétima - Do Cadastramento no Sistema de Leilão de Veículos:

- 7.1 - Para fins de cadastramento, o licitante deverá apresentar, por meio do Sistema de Leilão de Veículos, os seguintes documentos:
a - Documento de identificação oficial previsto na legislação federal ou Comprovante de Emancipação, se for o caso;
b - Cadastro de Pessoa Física – CPF ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
c - Comprovante de endereço;
d - Endereço de correio eletrônico (e-mail);
e - Telefone(s) para contato;
f - Certidão de credenciamento junto ao DETRAN/MG para a aquisição de veículos irrecuperáveis, classificados como "SUCATA", Portaria DETRAN/MG nº 92/2021. Para a obtenção da certidão supracitada, o licitante poderá entrar em contato com a Diretoria de Gestão de Credenciamento de Veículos, por meio do e-mail: credenciamento.veiculos@transito.mg.gov.br;
g - Ato constitutivo da Pessoa Jurídica.



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade>, sob o número 3202603115781769639.



SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Rodovia Papa João Paulo II, 3777 - Edifício Minas, - Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP 31630-903

Contrato de Doação

Processo nº 1450.01.0124884/2023-08

CONTRATO DE DOAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, NESTE ATO REPRESENTADA PELO PRESÍDIO DE ITAJUBÁ E O CONSELHO DA COMUNIDADE DA EXECUÇÃO PENAL DE CAXAMBU.

O ESTADO DE MINAS GERAIS, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP**, com sede na Rodovia Papa João Paulo II, nº 4143, Prédio Minas, 5º Andar, Ala Ímpar, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP. 31.630-901 - Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, inscrita no CNPJ sob o nº 05.487.631/0001-09, doravante denominado **DONATÁRIO**, neste ato representado pelo Diretor Geral do Presídio de Itajubá, Senhor Marcelo da Silva Castro, amparado pela Resolução de competência SEJUSP nº 28, de 20 de Janeiro de 2021, e o Conselho da Comunidade da Execução Penal de Caxambu, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 31.886.752/0001-25, com sede na Rua Major Penha, nº 22, Centro - Caxambu/MG - CEP: 37.440-000, neste ato representado por sua representante legal, a Senhora Presidente Isabel Cristina Garcia Magalhães, inscrita no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o nº ***.735.386-**, doravante denominado(a) **DOADOR(A)**, RESOLVEM celebrar o presente Contrato de Doação, decorrente do Processo SEI nº 1450.01.0124884/2023-08, nos termos da legislação vigente e, em especial pelo Decreto nº 48.444, de 16 de junho de 2022, com suas alterações posteriores e Resolução Conjunta SEPLAG.CGE nº 10.668/2022, aplicando-se ainda, na que couber, as demais normas específicas empregáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente, na forma das cláusulas e condições que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

- 1.1. Constitui (em) objeto (s) do presente termo a doação, pelo **DOADOR**, em caráter definitivo e sem encargos, ao **DONATÁRIO**, o(s) material(is) constante(s) do Quadro de Detalhamento de Item(ns) doado(s).
- 1.2. O(s) bem(ns) foi(ram) vistoriado(s) pelo **DONATÁRIO**, que o (s) aceita no estado em que se encontra(m).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

- 2.1. O valor do(s) item(ns) doado(s) corresponde ao montante de R\$ 8.642,00 (oito mil, seiscentos e quarenta e dois reais e zero centavos), conforme especificado na Proposta de Doação (89620000), constantes do Processo SEI 1450.01.0124884/2023-08.
- 2.2. O(s) item(s) está(ão) sendo doado(s) GRATUITAMENTE, estando o DONATÁRIO(A) livre de quaisquer ônus ou encargos.
- 2.3. O(A) DOADOR(A) será responsável por custear o(s) item(ns) constante(s) do objeto do presente contrato, ficando a cargo do(a) DONATÁRIO(A) o acompanhamento e aprovação dos produtos entregues.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA IRRETRATABILIDADE E IRREVOGABILIDADE

- 3.1. O recebimento da doação objeto do presente contrato se faz de modo irrevogável e irrevogável.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DESPESAS

- 4.1. Os custos decorrentes dos bens doados serão arcados exclusivamente pelo(a) DOADOR(A).
- 4.2. É de responsabilidade exclusiva do(a) DOADOR(A), caso se aplique, o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos.

5. CLÁUSULA QUINTA – PUBLICIDADE

- 5.1. O presente contrato, após a efetiva assinatura, será publicizado pelo DONATÁRIO.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. São obrigações do(a) DOADOR(A):

- 6.1.1. Apresentar toda a documentação legal comprovando o atendimento das condições indispensáveis à celebração deste contrato;
- 6.1.2. Promover a elaboração dos produtos objeto de presente contrato com a observância do princípio da impessoalidade, moralidade, eficiência, finalidade pública, sigilo da informação de saúde e motivação, estando ciente de que qualquer ação que lhe permita auferir qualquer tipo de vantagem indevida em razão das funções exercidas no âmbito da execução do contrato ou que enseje perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres administrativos ou que atente contra os princípios da Administração Pública por violar os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições, configura, em tese, ato de improbidade administrativa, nos termos do disposto no art. 3º da Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992, além das sanções previstas na Lei Federal 12.846, de 01 de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira; e
- 6.1.3. Observar todas as especificações contidas na Cláusula Primeira deste contrato para a realização da doação.

6.2. São obrigações do(a) DONATÁRIO(A):

- 6.2.1. Realizar o recebimento da doação;
- 6.2.2. Aprovar os produtos entregues;
- 6.2.3. Providenciar o registro definitivo do (s) material (s) em seu patrimônio ou estoque, após seu efetivo recebimento, em atendimento ao disposto no Decreto 45.018/2009.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA FINALIDADE

7.1. A finalidade deste presente contrato de doação está em conformidade com a manifestação de interesse constante do Processo SEI nº 1450.01.0124884/2023-08.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA CONFIDENCIALIDADE E SEGURANÇA

- 8.1. As partes tratarão com confidencialidade a todos os documentos, dados e informações que lhe forem fornecidos.
- 8.2. Os documentos, dados e informações poderão ser classificados nos termos dos art. 23 e 24 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, sem prejuízo das demais hipóteses legais de sigilo e de segredo de justiça.
- 8.3. O(A) DOADOR(A) não é titular das informações por ela tratadas e/ou armazenadas. A liberação de acesso às informações depende de prévia autorização expressa do DONATÁRIO, nos termos e limites dispostos na Lei nº 12.527/2011.
- 8.4. Deverão ser observadas as normas atinentes à Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, bem como ao Decreto nº 48.237, de 22 de julho de 2021, que dispõe sobre a aplicação da LGPD no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo Estadual.

9. CLÁUSULA NONA – DAS VEDAÇÕES E DOS CONFLITOS DE INTERESSE

- 9.1. **Não serão admitidas doações nas seguintes hipóteses:**
- 9.1.1. Apresentadas por pessoas naturais condenadas por ato de improbidade administrativa, por crime contra a fé pública ou contra a Administração Pública;
- 9.1.2. Apresentadas por pessoas jurídicas declaradas inidôneas, suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, condenadas por ato de improbidade administrativa ou condenadas em processo de apuração de responsabilidade pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 9.1.3. Caracterizado conflito de interesses;
- 9.1.4. Quando o recebimento gerar obrigação futura de contratação para fornecimento de bens, insumos e peças de marca exclusiva, e de serviços por inexigibilidade de licitação;
- 9.1.5. Quando o recebimento da doação, pela específica situação em que se encontra, gerar despesas extraordinárias, presentes ou futuras, que tornem antieconômica a manutenção;
- 9.1.6. Na utilização da doação para fins publicitários;
- 9.1.7. Quando houver transferência de recursos da Administração Pública direta, autárquica ou fundacional do Poder Executivo para o(a) DOADOR(A);
- 9.1.8. Quando O(A) DOADOR(A) incidir nas vedações dispostas nas cláusulas anteriores e demais vedações contidas na Resolução Conjunta SEPLAG.CGE nº 10.668/2022.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

- 10.1. Os casos omissos serão decididos pelo(a) DONATÁRIO(A) segundo as disposições contidas no Decreto nº 48.444/2022 e, subsidiariamente, nas normas e princípios gerais dos contratos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO

- 11.1. A publicação do presente instrumento ocorrerá a expensas do(a) DONATÁRIO(A), com fundamento no parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/1993.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

- 12.1. As partes elegem o Tribunal de Justiça de Minas Gerais, conforme dispõe o artigo 106, I, j, da Constituição do Estado de Minas Gerais., para dirimir as questões que porventura venham a surgir em função do presente termo.

Por estarem justas e acertadas, firmam os partícipes o presente instrumento, em meio eletrônico, por meio do Sistema Eletrônico de Informações de Minas Gerais.

QUADRO DE DETALHAMENTO DOS MATERIAIS

QUANTIDADE	CÓDIGO DO ITEM DE MATERIAL	DESCRIÇÃO DO ITEM DE MATERIAL	SÉRIE OU CHASSI E PLACA	MARCA/MODELO/DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR ³	ESTADO DE CONSERVAÇÃO ⁴	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ⁵	CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL ⁶
1	000863114	DVR INTELBRAS IMHDX 3132	CPCI06001101Q	INTELBRAS IMHDX 3132	BOM	R\$ 3.650,00	R\$ 3.650,00	1451334
16	001457136	CAMERA INTELBRAS VHL 1220B	-	INTELBRAS VHL 1220B	BOM	R\$ 312,00	R\$4.992,00	1451334

*Este quadro poderá ser utilizado nos casos de doação de serviços e materiais permanentes ou de consumo.

ISABEL CRISTINA GARCIA MAGALHÃES
CONSELHO DA COMUNIDADE DA EXECUÇÃO PENAL DE CAXAMBU
DOADOR(A)

MARCELO DA SILVA CASTRO

DIRETOR GERAL DO PRESÍDIO DE ITAJUBÁ
DONATÁRIO(A)



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo da Silva Castro**, **Diretor(a) Geral**, em 03/03/2026, às 12:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Isabel Cristina Garcia Magalhães**, **Usuário Externo**, em 06/03/2026, às 12:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **134326691** e o código CRC **EC763330**.

Referência: Processo nº 1450.01.0124884/2023-08

SEI nº 134326691